



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA – LTDA
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RAFAEL SANTOS SILVA
TIMOTHEO RAMON EVANGELISTA FREITAS

**LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL: Uma Análise de
Cálculos Tributários em um Escritório de Contabilidade no
Município de Itaituba – PA.**

RAFAEL SANTOS SILVA
TIMOTHEO RAMON EVANGELISTA FREITAS

**LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL: Uma Análise de
Cálculos Tributários em um Escritório de Contabilidade no
Município de Itaituba – PA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof^ª. Esp. Augusto César Amorim do
Nascimento.

Itaituba - PA

2019

SILVA, Rafael Santos; FREITAS, Timotheo Ramon Evangelista.

LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL: Uma Análise de Cálculos Tributários em um Escritório de Contabilidade no Município de Itaituba – PA. / Rafael Santos Silva; Timotheo Ramon Evangelista Freitas: FAI, 2018.

50f. : il.

Orientador: Augusto César, Esp.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharel em Ciências Contábeis - Faculdade de Itaituba, 2018.

1. Planejamento tributário. 2. Simples Nacional. I. Augusto, Esp. II. Faculdade de Itaituba. Itaituba, BR – PA, 2019.

RAFAEL SANTOS SILVA
TIMOTHEO RAMON EVANGELISTA FREITAS

**LUCRO PRESUMIDO X SIMPLES NACIONAL: Uma Análise de
Cálculos Tributários em um Escritório de Contabilidade no
Município de Itaituba – PA.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof^a. Esp. Augusto César Amorim do
Nascimento

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____ Nota: _____

Prof.^a Augusto César Amorim do Nascimento, Esp.

Avaliador (a): _____ Nota: _____

Prof.^a, Esp.

Avaliador (a): _____ Nota: _____

Prof.^a, Esp.

Data: ____/____/____

*Aos nossos familiares, que estão em
apoio, a todos os momentos alegres e
tristes que temos passado.*

AGRADECIMENTO

Agradecemos a Deus, primeiramente, que nos deu força e sabedoria para concluir esta etapa em nossas vidas, onde a busca por melhorias foi o maior motivador em todos os momentos.

Eu Rafael agradeço a meus pais Rubem da Silva Santos e Creuzalina dos Santos Paz, e a minha esposa Moyra Lucindo de Souza Bitencourt Santos que esteve sempre ao meu lado no auxílio e companheirismo em todos os momentos para a concretização desse sonho.

Eu Timotheo Ramon agradeço meu Pai José Maria Freitas por ser o herói em minha vida sempre com bons exemplos, com ombro amigo e amparo nas horas necessárias, onde não mediu esforços para que assim pudesse hoje está realizando esse momento ímpar de grande relevância em minha vida, como profissional e ser humano, louvo a Deus por sua vida e que possa te conceber saúde para que assim veja seu filho crescer e se orgulhar. A minha Mãe Cleide Maria Evangelista Freitas pelas palavras fortalecedoras e que me impulsiona a correr atrás dos meus objetivos, sempre prestativa e com seu amor incondicional realizando seu papel de mãe. As minhas irmãs Samara Melissa Evangelista Freitas e Rebeca Yohana Evangelista Freitas.

Agradecemos o nosso orientador Augusto César, pela ajuda e parceria nos momentos de aflição diante da construção desse trabalho. E a todos os nossos professores que nos repassaram seus conhecimentos durante esses quatro anos, nossa gratidão.

O nosso agradecimento ao Senhor Zadoque Freitas Nunes pelo apoio diretamente nos momentos necessários.

***Consagra ao SENHOR todas as tuas obras,
e os teus planos serão bem-sucedido!
(Provérbios 16:3).***

RESUMO

No cenário fiscal atual de alta complexidade, o fisco se utiliza de todos os meios possíveis de manter as contas do Estado balanceadas. Com isso, busca aperfeiçoar seus meios de fiscalização, utilizando-se de meios técnicos e atualizando sua legislação, elevando seu nível de burocratização a cada medida dessas. Constata-se que diante desse contexto essa monografia vislumbra a importância da metodologia a ser adotada por parte das empresas para a diminuição da carga tributária e definição da melhor opção tributária, tendo em vista este ser uma ferramenta para diminuição do ônus, para tal, cabe ressaltar ao contexto histórico, conceitos básicos como: contabilidade tributária, empresa, tributo, regimes tributários, destacando em todos eles os dispositivos referentes à legislação (CF/88, SIMPLES, etc.), sob a ótica dos autores especialistas no referido tema. Com a análise a partir dos relatórios de faturamento da empresa é formalizado o estudo comparativo dos regimes tributários, sendo que através dessa comparação é indicada em valores uma possível perda ou ganho, e a melhor opção a ser adotado pelo empresário. A Metodologia é realizada através de um levantamento bibliográfico onde foram escolhidos autores que norteiam de acordo com o tema estudado, na sequência de um estudo de caso e através de uma pesquisa documental de maneira qualitativa para se chegar aos resultados da pesquisa. O estudo busca principalmente apontar os benefícios gerados para a empresa após escolher a modalidade menos onerosa de tributação, bem como demonstrar a redução de Custos com tributos; evidenciar a maximização dos Lucros; verificar o menor ônus tributário para o tipo de atividade realizada, os quais serão explanados nas considerações finais, onde o resultado da pesquisa se idealiza positivo para o alcance dos objetivos desse estudo.

Palavras-chave: Contabilidade tributária. Planejamento tributário. Simples Nacional.

ABSTRACT

In the current highly complex fiscal scenario, the Treasury uses all possible means to keep the state's accounts balanced. With this, it seeks to improve its means of inspection, using technical means and updating its legislation, raising its level of bureaucracy to each such measure. It is verified that in view of this context, this monograph sees the importance of the methodology to be adopted by the companies in order to reduce the tax burden and define the best tax option, in view of this being a tool to reduce the burden, to that end, it to emphasize to the historical context, basic concepts such as: tax accounting, company, tax, tax regimes, highlighting in all of them the dispositions related to legislation (CF / 88, SIMPLE, etc.), from the point of view of the authors specialists in this topic. With the analysis of the company's billing reports, a comparative study of tax systems is formalized. Through this comparison, a possible loss or gain is indicated in values and the best option to be adopted by the entrepreneur. The Methodology is carried out through a bibliographical survey where authors were chosen who guide according to the subject studied, following a case study and through documentary research in a qualitative way to reach the results of the research. The study seeks mainly to point out the benefits generated for the company after choosing the least expensive modality of taxation, as well as demonstrating the reduction of Costs with taxes; evidence of profit maximization; to verify the lowest tax burden for the type of activity performed, which will be explained in the final considerations, where the result of the research is idealized to reach the objectives of this study.

Keywords: Tax accounting. Tax planning. Simple national.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Atividades e Seus Percentuais de Receita	31
Quadro 02: Receitas de PIS e COFINS	32
Quadro 03: Anexo I do Simples Nacional	34
Quadro 04: Anexo II do Simples Nacional	35
Quadro 05: Anexo III do Simples Nacional	35
Quadro 06: Anexo IV do Simples Nacional	36
Quadro 07: Anexo V do Simples Nacional	37
Quadro 08: Repartição dos Tributos de acordo com a 3ª faixa do Anexo III.....	41
Quadro 09: Demonstração Tributária – Simples Nacional - Apuração.....	41
Quadro 10: Regime Tributário – Lucro Presumido – Apuração PIS, COFINS, ISS, IRPJ E CSLL.....	42
Quadro 11: Cálculo Trimestral de IRPJ e CSLL do Lucro Presumido	43

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal.

CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico.

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

CPMF - Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira.

CPP - Cota Patronal Previdenciária.

CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

CTN - Código Tributário Nacional.

DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

EC - Emenda Constitucional.

EIRELI – Empresário Individual de Responsabilidade Ilimitada.

ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

IRPJ - Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica.

ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

PGDAS - Programa Gerador do Documento do Simples Nacional.

PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

PIS - Programa de Integração Social.

SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 A HISTÓRIA DA CONTABILIDADE	15
2.1 BREVE RELATO	15
2.2 DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE	16
2.3 DEFINIÇÃO DA CONTABILIDADE	17
2.4 OBJETIVO DA CONTABILIDADE	18
2.5 A FUNÇÃO DA CONTABILIDADE	18
2.6 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	19
2.6.1 Método da contabilidade tributária	20
2.6.2 Sistema Tributário Nacional	20
2.6.3 Tributos	22
2.6.4 Código tributário Nacional	23
2.7 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	23
2.7.1 Elisão Fiscal	24
2.7.2 Evasão Fiscal	25
2.8 ESPÉCIES DE TRIBUTOS	25
2.8.1 Impostos	25
2.8.2 Taxas	26
2.8.3 Contribuições de Melhorias	26
2.8.4 Contribuições Sociais	27
2.8.5 Empréstimos Compulsórios	28
2.9 FATO GERADOR	28
2.10 REGIMES TRIBUTÁRIOS	29
2.10.1 Lucro Real	29
2.10.2 Lucro Arbitrado	30
2.10.3 Lucro Presumido	31
2.10.4 Simples Nacional	33
3 METODOLOGIA	38
3.1 TIPO DE ESTUDO	38
3.2 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	40
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	41
4.1 DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO TRIBUTÁRIO – SIMPLES	

NACIONAL.....	41
4.2 DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO REGIME TRIBUTÁRIO - LUCRO	
PRESUMIDO	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47

1 INTRODUÇÃO

É notável que as empresas possuam uma expressiva dificuldade em arcar com suas despesas financeiras, devido fatores como obrigações trabalhistas, despesas em geral, investimentos, burocratização, porém, é no aspecto tributário que essa problemática se exterioriza com mais profundidade. Portanto é necessário uma atenção especial quanto as obrigações legais, uma vez que, refletem diretamente no retorno econômico pleiteado pelo empresário.

O mercado financeiro está em mutação permanente, impondo até em certas empresas estáveis financeiramente no mercado, riscos por falta do planejamento adequado. Por sua vez, em uma empresa iniciante esses fatores se maximizam consideravelmente. Diante desse fato, um bom planejamento tributário é de suma importância para se iniciar os negócios de maneira eficaz e responsável, evitando ou pelo menos diminuindo os riscos de uma possível falência precoce, levando em consideração a inconsistência do mercado financeiro, em razão da situação crítica da política nacional, entre outros fatores nocivos à obtenção de lucro.

Constata-se que as empresas, em razão, principalmente, da crescente carga tributária, fecham suas portas por falta de planejamento. Diante dessa afirmação, foi construída a seguinte problemática: Qual é a melhor forma de enquadramento tributário para a empresa estudada?

A principal finalidade desse trabalho é apontar os benefícios gerados para a empresa após escolher a modalidade menos onerosa de tributação. Os objetivos específicos são: Demonstrar a redução de Custos; Estabelecer a maximização dos Lucros, Verificar o menor ônus tributário para o tipo de atividade realizada.

De acordo com Latorraca (2000) a análise tributária está ligada com o Planejamento Empresarial com o intuito de economizar na parte relacionada a tributos, e assim tenciona as ações e eventos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das opções legais disponíveis.

Visando embasar a temática proposta, este trabalho através da metodologia utilizada é pautado na investigação qualitativa a respeito do tema proposto, que consiste em uma análise de cálculos para que se possa encontrar o melhor regime de tributação permitindo a empresa reduzir seus gastos com tributos, e por meio disso atingir a maior veracidade possível no processo de conhecimento da problemática a ser estudada.

No primeiro momento foi realizado o levantamento de material teórico através de pesquisas bibliográficas referente a autores especialista no tema a ser abordado, em seguida com a finalidade de responder a questão norteadora e estrutura-la, foram utilizados relatórios de faturamento da empresa, demonstrado através de números, quadros de cálculos comparativos de maneira que esclareça a finalidade do estudo.

Segundo Yin (2001) descreve que estudo de caso está ligado com estratégias de pesquisas e compreensão de métodos abrangentes à abordagem, em especial na coleta e avaliação de informações. No entanto contribui para um melhor entendimento de acontecimento individual ou procedimento organizacional que levam a uma decisão.

A presente monografia expõe uma visão geral da temática, demonstrando a necessidade da pesquisa, os objetivos esperados, e à metodologia a ser adotada. Explana o embasamento teórico referente à história da Contabilidade, sua definição, objetivo e função. Na sequência é abordado sobre o conceito e os métodos da Contabilidade Tributária, Planejamento Tributário e o Sistema Tributário Nacional que dispõe sobre as regras jurídicas da tributação brasileira. E após segue-se com a metodologia que demonstra um estudo comparativo entre Lucro Presumido e o Simples Nacional, por fim é apresentada as considerações finais que responde se a questão norteadora, acima descrita, foi respondida e se os objetivos foram alcançados, além de indicar sugestões com base no estudo realizado.

2 A HISTÓRIA DA CONTABILIDADE

2.1 BREVE RELATO

De acordo com relatos históricos, acredita-se que a contabilidade, surgiu da necessidade de controle das posses das primeiras civilizações, que por sua vez buscavam conferir seus rebanhos através da utilização de mecanismos bastante primitivos.

No decorrer do processo da vida nos tempos mais remotos, o homem que primeiramente vivia apenas da caça e pesca, passa então a verificar e a desenvolver novas formas de sobrevivência por meio da criação de animais e cultivo da terra.

“Com a redução de comunidades nômades e o crescimento de pequenas aldeias e cidadelas, se fez necessário à utilização de uma ferramenta que fosse útil à mensuração do total de bens que a população daquela região possuía” (FERREIRA, 2015, p. 23).

O homem logo dá origem a formas de organização para viver em comunidade, e por isso fazia-se necessário à criação de um método que pudesse dar controle dos bens que possuía e que viria a ser a contabilização por meio de pedras e fichas de barro.

Schimidt e Santos (2008, p. 3) relatam que:

Foram encontradas no ano de 1920, em Nuzi (norte da Babilônia), 49 fichas acompanhadas de uma tabela de pedra com inscrições cuneiformes listando um pequeno rebanho de carneiros, pertencente ao segundo milênio a.c; portanto, não classificado dentro do período pré-histórico). Esses artefatos aparentemente representavam a transação deste pequeno rebanho realizada por Puhisenni, filho de Mapu, habitantes da região, onde sete diferentes tipos de carneiros e cabras foram transferidos para o pastor de nome Ziquarru.

O homem começa a conquistar, produzir e desenvolver seu próprio patrimônio, e mensurá-lo por meio desta nova metodologia. Quando ele falecia, suas propriedades não se desfaziam, mas eram passados de geração a geração, sendo administradas conforme uma pirâmide familiar.

Com o falecimento do chefe da família, todo bem adquirido era repassado aos filhos como herança ou parentes mais próximos. A herança recebida dos pais (pater, patris), denominou-se patrimônio. E assim esse termo vem ser utilizado como referencia a valores ou bens deixados aos herdeiros (COLARES, 2003).

De forma bastante elementar começava-se a registrar e controlar a quantidade de rebanhos, alimentos, suprimentos gerais e propriedades, além do

consumo e a aquisição de outras posses. Logo nascem então os primeiros registros de contabilidade.

2.2 DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE

A Contabilidade por sua vez começa a se desenvolver de forma mais organizada a partir da necessidade de registros dos fatos ocorridos no comércio. Registros históricos indicam que as primeiras cidades onde o comércio se originou foram a dos fenícios, que executavam o sistema de troca e venda.

Os fenícios foram criadores de embarcações grandiosas para que pudessem e tivessem avanço comercial, e assim obter relações com outras civilizações pelo mar Mediterrâneo, e por conta disso as rotas se tornaram firmes a aquisição de mercadorias que tornava bastantes valiosas para as atividades econômicas (COLARES, 2003).

As negociações eram realizadas na forma de pagamento a vista, e os meios utilizados para documentar os negócios eram a inscrição e assinaturas em ramos de árvores, o que foi sendo substituída com o advento da escrita por meio de pena de escrever e papiro que se acredita terem sido criados pelos egípcios, e assim sendo uma forma de evidenciar o débito desses indivíduos.

Nesse tempo não existia crédito, portanto as compras, vendas e trocas somente em espécie. Mais a frente era utilizado ramos que assim comprovava a quitação de uma dívida. No entanto com a criação do papiro (papel) e do cálamo (papel de escrever) na época do Egito Antigo vem ocorrer a registo de informações a respeito de negociações (PINHEIRO, 2013).

As trocas e vendas realizadas eram registradas por meio de simples relatórios que eram produzidos através da ocorrência dos fatos. Essas atividades precisavam de acompanhamento e monitoramento que se fazia pelos registros das variações dos bens quando as transações eram efetuadas. À medida que o homem aumentava sua riqueza buscava aprimorar suas técnicas para continuar a crescer economicamente, mais isso não era feito de forma tão simples haja vista que, com o maior volume de riquezas requeria-se melhores controles.

Frederigo Mellis citado pelo portal Só contabilidade (2017-2018), divide a história da contabilidade em quatro períodos, onde em cada época é encontrada um avanço da contabilidade e assim demonstrando a importância da mesma para a sociedade desde seu principio, são eles:

Contabilidade Antiga: período que se iniciou com as primeiras civilizações e foi até 1202 da Era Cristã, quando apareceu o Liber Abaci, cujo autor foi Leonardo Fibonacci, o Pisano;

Contabilidade Medieval: período que vai de 1202 da Era Cristã até 1494, quando apareceu o “Tractatus de Computis et Scripturis” (Contabilidade por Partidas Dobradas) de Frei Luca Pacioli, publicado em 1494, enfatizando que a teoria contábil do débito e do crédito corresponde à teoria dos números positivos e negativos, obra que contribuiu para inserir a contabilidade entre os ramos do conhecimento humano;

Contabilidade Moderna: período que vai de 1494 até 1840, com o aparecimento da Obra “La Contabilità Applicata alle Amministrazioni Private e Pubbliche”, da autoria de Francesco Villa, premiada pelo governo da Áustria. Esta foi uma obra marcante na história da Contabilidade;

Contabilidade Científica: período que se inicia em 1840 e continua até os dias de hoje.

Todos esses homens foram grandes colaboradores para o desenvolvimento e o aprimoramento da contabilidade no decorrer da história, deixando legados que são utilizados até os dias atuais. O que foi de grande relevância para o conhecimento e expansão da mesma para sua utilização diante da sociedade que cada vez mais se aprimorava para o bem dos mesmos.

2.3 DEFINIÇÃO DA CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência, pois a mesma possui objeto de estudo, métodos próprios para se estudar, registrar, controlar, interpretar e analisar. A mesma tem diversas definições dentre elas podemos citar que como ciência estuda, registra mensura e gera relatórios de patrimônio. É o principal meio de controle de todas as movimentações numéricas de uma empresa. De acordo com Leite (2010, p. 3) a contabilidade é a “ciência que estuda, registra e controla o patrimônio”.

Através da contabilidade pode-se saber de forma exata todas as movimentações financeiras e econômicas de qualquer ente seja ela pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, como também pessoas de direito público.

Contabilidade é a ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, mediante o registro, a demonstração expositiva e a interpretação dos gastos nele ocorridos, com o fim de fornecer informações sobre sua composição e variações, bem como sobre o resultado econômico e decorrente da gestão da riqueza patrimonial (FRANCO, 1996).

Em suma a contabilidade é a ciência social que gera relatórios e possibilita a mensuração e análise de informações produzidas a partir de dados coletados, e que foram registrados ao longo de determinado período, todas as variações ocorridas e que afetam o patrimônio, sendo de grande utilidade para os usuários que precisam tomar decisões com relação aos seus negócios.

2.4 OBJETIVO DA CONTABILIDADE

O objetivo da contabilidade é o registro sistematizado de todas as informações referentes às movimentações econômico-financeiras de uma empresa, e isto é feito de forma metódica, separando e classificando cada situação por grupos e contas onde são discriminados os bens, os direitos, as obrigações e o patrimônio líquido.

Leite (2010, p. 3) afirma que “o objetivo da contabilidade é permitir o estudo e o controle dos fatos decorrentes da gestão do patrimônio das entidades econômico-administrativas”.

Ainda dentro dos objetivos da contabilidade pode ser estruturada de acordo com sua área de atuação conforme a necessidade ou a exigência dos usuários e o que eles considerarem como sendo importantes para o processo de decisões.

“A contabilidade tem como uma das suas principais funções suprir de informações úteis aos gestores cabe a ela gerar informações que dêem o devido suporte ao processo de tomada de decisões em todos os seus estágios” (BEUREN, 1998, p. 30).

A contabilidade permite, ao usuário a avaliação da situação patrimonial da empresa ou entidade, bem como fazer deduções ou projeções sobre quais resultados poderá ter em períodos posteriores e através das demonstrações contábeis é possível verificar e compreender o real estado em que a empresa se encontra.

2.5 A FUNÇÃO DA CONTABILIDADE

A principal função da contabilidade é gerar informações precisas e confiáveis por meio dos relatórios e demonstrações contábeis, para que os usuários possam tomar decisões mais assertivas em relação a investimentos e financiamentos na busca de melhores resultados. Devido a grande competitividade no mercado, é de fundamental importância que se tenha por parte dos administradores, proprietários, gerentes, diretores e as empresas de um modo geral informações exatas sobre o real estado econômico e financeiro da empresa.

Leite (2010, p. 3) define que “a principal finalidade da contabilidade, que também deve ser entendida como seu principal objetivo, é permitir a obtenção de informações econômicas e financeiras acerca da entidade”.

Por conseguinte a função da contabilidade é proporcionar através de dados coletados no decorrer de um exercício relatórios capazes de demonstrar as movimentações, os balanços e os resultados obtidos, dando ao usuário a oportunidade de verificar se suas decisões estão gerando rentabilidade e lucro para a empresa, e ao mesmo tempo servindo como ferramenta de auxílio no processo de novas decisões. Pode-se citar como exemplo prático da função da contabilidade, quando investidores pretendem realizar seus investimentos, buscam empresas seguras, e uma das formas de a empresa obter credibilidade junto aos investidores são exatamente as suas demonstrações contábeis e financeiras.

2.6 A CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A contabilidade está dividida em vários ramos, em entre essas divisões está à contabilidade tributária, que é o ramo da contabilidade que unifica a execução dos princípios e normas com a aplicação da legislação tributária.

“É o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada” (FABRETTI, 2011, p. 5).

De forma clara e precisa e seguindo rigorosamente conceitos, princípios e normas da contabilidade, devem-se elaborar as demonstrações contábeis de acordo com essas diretrizes onde os resultados apurados devem estar coesos e exatos e em conformidade com os padrões estabelecidos da contabilidade e da legislação tributária.

Sobre a legislação tributária, Fabretti (2011, p. 7) descreve o conceito dado pelo CTN (Lei nº 5.172/66) em seu art. 96 é adequado e suficiente para nosso estudo. “Art. 96. A expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes”.

A contabilidade tributária executa as exigências quanto à elaboração das demonstrações contábeis seguindo a risca o que rege a legislação tributária, pois a mesma visa controlar e colocar em dia as entidades quanto as suas obrigações junto ao fisco, servindo também como meio eficaz de redução de pagamento de impostos, multas e juros. Dentre as funções da contabilidade tributária pode-se citar a escrituração e controle, orientação e o planejamento tributário (LEITE, 2010).

A apuração precisa dos resultados de um exercício social, e sua demonstração clara e resumida é o objeto da contabilidade tributária, a ademais visa também cumprir às disposições da lei do IRPJ (Imposto de Renda - Pessoa jurídica), e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), permitindo encontrar os valores que serão utilizados como base de cálculos para a arrecadação dos tributos.

2.6.1 Método da contabilidade tributária

A contabilidade tributária utiliza métodos para elaboração das demonstrações contábeis, para determinar os resultados econômicos reais da empresa e posteriormente encontrar a base de cálculo no qual se aplicará as alíquotas dos impostos que deverão ser recolhidos (LEITE, 2010).

Os métodos da contabilidade tributária buscam elaborar relatórios contábeis que sejam eficazes e capazes de demonstrar a exata situação das contas patrimoniais e resultados da empresa.

De acordo com Fabretti (2011, p. 8), o método da contabilidade tributária consiste basicamente em:

- a) Adequado planejamento tributário (que exige conhecimento da legislação tributária);
- b) Relatórios contábeis eficazes que demonstrem a exata situação das contas do patrimônio e do resultado (que exige conhecimento de contabilidade);
- c) Controle apurado das despesas indedutíveis e das receitas não tributáveis, temporárias ou definitivas para apuração da base de cálculo dos tributos.

Os métodos citados acima são cruciais para a realização da contabilidade tributária de forma eficiente e eficaz, contribuindo para a correta discriminação das informações nas demonstrações contábeis e a apuração dos impostos, proporcionando também aos usuários relatórios que refletem exatamente os resultados das empresas.

2.6.2 Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional é um conjunto de normas que delimita o poder de atuação de tributar do Estado, e esse precisa de dinheiro para realizar suas atividades. Os tributos são a principal fonte de arrecadação de dinheiro para as devidas demandas que existem dentro da sociedade.

Descrito por Crepaldi (2012, p. 12) o Sistema Tributário Nacional está tratado no Capítulo I do Título VI da CF, capítulo esse que vai do art. 145 ao art. 162, e é formado pelas normas constitucionais de Direito Tributário, que essencialmente abrangem:

- Os princípios constitucionais tributários e outras limitações ao poder de tributar (imunidades);
- A discriminação de competências, inclusive o delineamento geral dos impostos atribuídos a cada uma das pessoas políticas;
- A repartição das receitas tributárias.

O Sistema Tributário Nacional também discrimina a quem compete o poder de tributar, que seriam a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, além de definir quais são os tipos de tributos, taxas e contribuições de melhoria. Para que o Estado possa exercer o seu poder de tributar, ele segue os princípios e normas jurídicas previstas no Sistema tributário Nacional que são eles, legalidade, anterioridade, igualdade, capacidade contributiva e vedação do fisco.

A obrigação de arrecadações exigidas pelo Estado tem como principal finalidade o bem comum de todos, dando condições para que os indivíduos que compõem a sociedade possam usufruir de melhorias em áreas como a educação, a saúde, o transporte, infraestrutura, emprego entre outros. Atualmente, O Sistema tributário nacional é composto por 94 tributos federais, estaduais e municipais.

A carga tributária brasileira são os custos cobrados para a manutenção do Estado, ou seja, é o preço a se pagar para que no caso de indivíduos e empresas possam realizar suas atividades.

A carga tributária brasileira é a quantidade de tributos (impostos, taxas e contribuições) das três esferas de Governo (federal, estadual e municipal) que incidem sobre a economia, que é formado pelos indivíduos, empresas e os governos nos seus três níveis (CREPALDI, 2012, p. 60).

Vale ressaltar que muitos países desenvolvidos que possuem menos tributos, têm se destacado através de seu crescimento promissor, e isso se deve não pela menor quantidade de tributos, mas pela eficiência na administração dos recursos provenientes da arrecadação de tributos.

Apesar de serem as empresas que aparentemente pagam os impostos, não é bem assim, na verdade os tributos são pagos pelo consumidor que adquiriu algum produto ou serviço, claro excetuando as empresas tributadas sobre seus lucros.

Segundo o entendimento de Crepaldi (2012, p. 61):

Para que o Estado consiga reduzir sua carga tributária, ele precisa de uma gestão melhor dos recursos e de uma redução da corrupção e do empreguismo, que são, para muitos tributaristas, o ralo por onde escoam um grande volume de dinheiro público. O fim de programas assistencialista e um maior investimento na infraestrutura do país como forma de promover o desenvolvimento econômico.

Para que haja uma redução considerável de tributos, é necessário que a vontade política esteja disposta a realizá-lo, mais ainda há muita resistência justamente pelo fato de Estados e Municípios não estão abertos a abrir mão de parte de suas arrecadações.

2.6.3 Tributos

Tributo é todo pagamento obrigatório que se deve recolher para o Estado, o pagamento é efetuado em dinheiro, mas a lei poderá admitir que ele seja, feito por meio de algo de valor equivalente à moeda, ou nela conversível. A cobrança deve ser realizada conforme determina a lei, não comportando discricionariedade do administrador público:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

A atividade plenamente vinculada se dá pelo fato de a cobrança do tributo decorrer, primordialmente, dos entes tributantes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), não permitindo qualquer outra forma desde que siga a regras legais, essa atividade define o início da relação de jurídica-tributária com as pessoas físicas ou pessoas jurídicas. A partir da efetivação do fato gerador o ente arrecadador possui o direito da cobrança desse lançamento tanto para com o contribuinte, sendo assim, quando a dívida for satisfeita o crédito tributário é extinto e finaliza a relação jurídico-tributária entre fisco e o contribuinte.

Considerando o tributo como gênero, a legislação estabelece as seguintes espécies: impostos, taxas e contribuições de melhorias, Empréstimos Compulsórios e Contribuições Sociais. Segundo Fabretti (2005, p. 110), “tributo é gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições”.

Dessa forma o tributo resulta de uma exigência do Estado, que desde tempos remotos, decorria da vontade do soberano. Assim, o tributo é uma prestação que

deve ser exigida mediante lei, de forma que os indivíduos contribuam para o custeio das despesas coletivas através de seu pagamento.

2.6.4 Código Tributário Nacional

Teve sua criação através da Lei Nº: 5.172, de 25 de Outubro de 1966, com publicação no Diário Oficial da União em 27 de Outubro de 1966, com retificação em 31 de Outubro de 1966. A qual instituiu normas gerais de Direito Tributário, aplicáveis a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal. Foi considerada lei Complementar pela Constituição Federal de 1967 e Emenda Nº 1/1969, as quais mudaram a sistemática tributária, pois era necessária uma lei complementar que instituísse normas em Direito Tributário (CREPALDI, 2012).

O Código Tributário Nacional é uma lei de normas gerais em matéria tributária, sendo composta em seu escopo pelas diretrizes que norteiam a aplicação dos tributos, e o estabelecimento de seus limites com relação aos contribuintes e os órgãos arrecadadores.

2.7 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Com a concorrência acirrada no mercado, as inovações que vem acontecendo constantemente, e também às mudanças que estão ocorrendo na legislação, às empresas estão a buscar e se adaptar a globalização, entretanto para otimizar as suas ofertas é necessário que se tenha recursos para financiar seus interesses de crescimento no mercado, uma das maneiras de se conseguir mais recursos é por meio do planejamento tributário, ou elisão fiscal.

O planejamento tributário pode ser definido como um estudo realizado antes da ocorrência de fatos administrativos, que visam a partir da análise de efeitos jurídicos e econômicos os possíveis meios legais para utilizar-se das alternativas encontradas menos onerosas.

Conforme Crepaldi (2012, p. 4):

O planejamento tributário, também conhecido como elisão fiscal, é um ato preventivo que, dentro da estrita observação da legislação brasileira vigente, visa encontrar mecanismos que permitam diminuir o desembolso financeiro com pagamento de tributos, tornando-se algo latente nas administrações empresarias.

O planejamento tributário tem como finalidade principal a economia ou redução dos tributos de forma legal, ou seja, utilizando-se dos meios lícitos para

diminuir os valores que devem ser recolhidos para o Estado. As empresas que são as encarregadas pelo recolhimento dos tributos sentem bastante com a alta carga tributária daí a necessidade de um bom planejamento que tire boa parte deste peso imposto pelo governo.

“O planejamento tributário propicia boa economia fiscal ou mesmo a redução de tributos, utilizando métodos e procedimentos técnicos que permitam o estudo personalizado minucioso dos diversos setores e atividade empresariais” (FABRETI, 2011, p. 5). No atual momento do alto nível da carga tributária brasileira, tornou-se essencial a organização e elaboração de um planejamento tributário para se ter reduções no pagamento de tributos, e as empresas mais eficientes são aquelas que por meio de atividades lícitas, buscam identificar, de antemão as melhores alternativas legais e tributárias que constituam menos gastos.

A sobrevivência no negócio requer que o empresário conheça os tributos incidentes sobre a sua atividade, buscando soluções seguras e legais para a diminuição de carga tributária, além de assegurar o correto cumprimento das obrigações fiscais, evitando multas e contingências fiscais. (CREPALDI, 2012, p. 6).

No processo de elaboração do planejamento tributário, a escolha do melhor regime de tributação integra esse processo, sendo que os regimes tributários vigentes no Brasil são: lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado e o Simples Nacional, e para que se possa saber qual é o melhor regime é preciso que se realize uma análise minuciosa do tipo de atividade da empresa bem como os fatos geradores que poderão ocorrer na execução das suas atividades.

2.7.1 Elisão Fiscal

De acordo com Fabretti (2005, p. 153) “a economia tributária resultante da adoção da alternativa legal menos onerosa ou lacuna da lei denomina-se Elisão Fiscal”. A elisão fiscal é legítima e lícita, pois é alcançada por escolha feita de acordo com o ordenamento jurídico, adotando-se a alternativa legal menos onerosa ou utilizando-se de lacunas da lei.

Para o contribuinte, a elisão fiscal torna-se arma essencial na economia fiscal, o planejamento tributário está relacionado com a elisão. Elidir é evitar, reduzir o montante ou retardar o pagamento do tributo por atos ou omissões lícitos do sujeito passivo, anteriores à ocorrência do fato gerador. Portanto, elisão fiscal é definida como a economia tributária lícita.

Em relação às lacunas da lei, Fabretti (2005, p. 153) faz uma relação com o que é vivido na prática quando se fala em legislação:

Embora parte significativa da doutrina não admita que possam existir lacunas na lei, não se pode esquecer que a legislação tributária brasileira é casuística, haja vista a torrencial edição e reedição de medidas provisórias, a boa técnica legislativa recomenda que a lei seja genérica, cabendo à interpretação aplicá-las aos casos concretos. Por mais que a norma procure discriminar e abranger todos os casos possíveis, sempre surgirão novos casos além dos previstos.

Elisão busca encontrar “brechas da lei”, que são previsões na lei que podem estar incompletas ou vagas de especificações e que dão possibilidades de os contribuintes se beneficiarem com o pagamento de menos tributos. A elisão fiscal se caracteriza por ser uma obra da criatividade dos planejadores tributários, sempre se utilizando de meios legais permitidos ou não proibidos na norma, visando à efetivação do negócio com o menor ônus possível.

2.7.2 Evasão Fiscal

A evasão fiscal é um meio ilegal de se reduzir ou desviar-se do pagamento de tributos através da omissão de receitas tributáveis, falsas declarações e a produção de documentos que contenham informações distorcidas ou fraudulentas.

Segundo Sabbag (2013, p. 2022), a evasão é a prática durante ou posterior a incidência tributária que se dá através de atos ilícitos como fraude, sonegação e simulação, tendo o objetivo de se furtar do pagamento de tributos.

Alexandre (2010) fala que se trata de uma conduta ilícita, que ocorre após o lançamento do fato gerador, onde o contribuinte pratica atos que visam evitar o conhecimento do nascimento da obrigação tributária pela autoridade fiscal, ou seja, o fato gerador ocorre, mas o sujeito passivo da obrigação oculta o ocorrido para o fisco, onde tem o objetivo de fugir da obrigação tributária.

Portanto a evasão fiscal é um meio de o empresariado se desviar de realizar os pagamentos de tributos reduzindo seus impostos, porém de forma ilegal sujeitando-se as penalidades previstas em lei.

2.8 ESPÉCIES DE TRIBUTOS

2.8.1 Impostos

Imposto é a espécie de tributo cobrado sem vínculo à atividade específica do estado, ou seja, não há nele um caráter de contra prestação, com competências e

limitação distintas em relação a cada ente federativo, como por exemplo, o Imposto de Renda Sobre Pessoa Física, que sua base de cálculo (receita aferida) independe da atividade exercida e de sua relação com o Estado, fato pelo qual o ente pode decidir aonde ele vai aplicar essa arrecadação, seja para as áreas da saúde, educação, manutenção, etc. O CTN preconiza em seu Art. 16 como “o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte” (PAULSEN, 2007, p. 125).

Portanto os Impostos Federais são: II, IE, IR, IPI, IOF, ITR, IEG, IGF E Residuais. Os Estaduais: ICMS, ITCMD e IPVA e por fim os Impostos Municipais IPTU, ITBI, ISS.

2.8.2 Taxas

Diferentemente dos impostos, a taxa se exterioriza quando seu fato gerador está ligado a uma atividade específica do estado, em especial a serviços públicos, razão pela qual essas contribuições devem ser aplicadas nas áreas em que se exteriorizam sua obrigação de arrecadar. Denominado também de tarifas, pois no exercício do poder de polícia concede permissão de obter esses serviços nas áreas de saúde, segurança, higiene e outras atividades que dependem de regularização para manter a ordem da sociedade, conceituada pelo CTN:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Portanto as taxas são objeto de contraprestação pelos serviços prestados e que são essências para a manutenção de certas atividades administrativas públicas ou privadas e que produzem efeitos positivos para a população.

2.8.3 Contribuições de Melhorias

É o tributo cobrado para custear a realização de obras públicas para o bem comum, pode ser considerado um tributo de benefício não restrito ao contribuinte. Com o intuito de evitar arbitrariedade o legislador estipulou condições mínimas para execução desta incidência, tais como publicação, prazo, projetos, cálculos, gráficos, conforme abaixo:

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) memorial descritivo do projeto;
 - b) orçamento do custo da obra;
 - c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
 - d) delimitação da zona beneficiada;
 - e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
- II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
- III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Apesar de a Administração Pública muitas vezes optar pelo custeio de obras com recursos do orçamento geral, a contribuição de melhoria pode ser instituída para tal, com a justificativa de que é mais legítimo que suportem o custo da obra aqueles que receberam benefícios diretos por ela. Limites podem ser definidos para o total a ser arrecadado com a contribuição de melhoria (normalmente o custo total da obra) e para o valor individual a ser cobrado de um indivíduo (em muitos casos, relacionado ao "benefício obtido" ou ao acréscimo ao valor do imóvel).

2.8.4 Contribuições Sociais

É considerada, uma prestação pecuniária instituída exclusivamente pela União para intervenção no domínio econômico e para interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, como diz o artigo art. 149, caput, da CF, remeta para o art. 146, III.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Essas contribuições visam o seu retorno à população de todas as cidades, municípios para que seja investido em prol dos mesmos, na questão recursos como a promoção de ações à classe empresarial, com a finalidade de investimentos em cursos, escolas e faculdades destinados ao trabalhador, como veremos a seguir.

A União pode instituir as contribuições sociais:

- Sociais gerais: 149, caput da CF – mesmos princípios que regem as espécies tributárias .

- Seguridade social – art. 195 da CF – princípio específico.

Dentro das contribuições sociais gerais está a contribuição para o salário educação (art. 212, §5º, CF): Outorga competência para que haja a contribuição que incide sobre a folha de salários das empresas é destinada a financiar o ensino fundamental público. É uma contribuição social para o chamado salário educação.

Art. 240. Ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Contribuições para o Sistema S, previstas no art. 240 da CF, destinadas às entidades de formação profissional (SESC, SENAI, SENAC, SESI, SEST). Algumas dessas contribuições são consideradas sociais, havendo varias leis destinadas a estas entidades privadas que prestam serviços profissionalizante, incentivo ao esporte, entre outras. Alguns chamam de contribuições para-fiscais – expressão em desuso.

2.8.5 Empréstimos Compulsórios

Segundo Crepaldi (2012) esse tributo não é definido pelo fato gerador, como acontece com os impostos, taxas e contribuições de melhorias, ele se aplica no artigo 4º, da CTN. É cobrado exclusivamente pela União, mediante lei complementar, em dois possíveis casos: despesa extraordinária decorrente de calamidade pública ou guerra externa, podendo ser instituído e cobrado no mesmo ano em que ocorrer a publicação de sua lei, e no caso de investimento público de caráter urgente e relevante interesse nacional, só poderá ser exercida a partir do primeiro dia útil do ano seguinte.

Como acima descrito esse tributo tem a finalidade de dar assistência em casos extremos, que estejam ligados a calamidades públicas ou situações emergências de guerras servindo como amparo de retribuição compartilhada.

2.9 FATO GERADOR

É o fato que gera a obrigação tributária, para gerar a obrigação tributária o fato ocorrido deve enquadrar-se rigorosamente dentro dos termos da lei, fenômeno a que se dá o nome de subsunção (CASSONE, 2007).

Crepaldi (2012) o art. 114 diz que só há fato gerador se o fato ocorrido contiver todos os elementos descritos pela Lei (tipo tributário fechado), devendo tais elementos, em consequência, corresponder rigorosamente à descrição que a lei faz do tipo tributário, fenômeno a que se dá o nome de subsunção.

O fato gerador se vincula no início da abertura de uma empresa, e serve como fonte de análise de quais serão suas obrigações jurídicas como despesas e receitas.

2.10 REGIMES TRIBUTÁRIOS

Regimes tributários são formas de tributação previstas na legislação tributária, que foram criados para a apuração do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido).

A legislação brasileira possui modalidades distintas de tributação, cabe ao profissional contábil, analisar de forma minuciosa a menos onerosa para tal, desta forma possuir os registros contábeis atualizados garantem o trabalho correto, além de ser requisito obrigatório imposto pelo fisco para a fiscalização da atividade tributária por parte do Estado (CASSONE, 2007).

Um dos serviços prestados pelo contador é a elaboração de planejamento tributário na busca de identificar o melhor regime de tributação para as empresas, sendo uma forma de auxiliá-lo a não pagar por valores desnecessários que são relevantes de uma economia no primeiro momento.

2.10.1 Lucro Real

Por sua vez essa opção de tributação, diferente do lucro presumido, deve-se levantar dados através da demonstração do resultado do exercício, para tomar como base de cálculo o Lucro Líquido, essa não possui alíquota de presunção, incidindo a alíquota ao valor antes das participações nos lucros pelos funcionários, debenturistas, administrados e partes beneficiárias.

Melhor analisando esse tema cabe destacar o conceito lucro líquido perante a legislação fiscal, o RIR conceitua como:

Art. 248. O lucro líquido do período de apuração é a soma algébrica do lucro operacional (Capítulo V), dos resultados não operacionais (Capítulo VII), e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial.

Segundo Rodrigues *et al* (2008, p.23) “conceitua-se o Lucro Real como o lucro líquido contábil do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações previstas no Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/99).” No Decreto 3.000/99 no art. 247 esclarece que “Lucro Real é lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto”.

2.10.2 Lucro Arbitrado

É a modalidade de tributação imposta às pessoas jurídicas por parte das autoridades, quando estas deixam de cumprir obrigações fiscais, agem em desacordo com as exigências necessárias a realização das auditorias do fisco, o arbitramento é obrigatório nas seguintes hipóteses:

Art. 530. O imposto, devido trimestralmente, no decorrer do ano-calendário, será determinado com base nos critérios do lucro arbitrado, quando (Lei nº 8.981, de 1995, art. 47, e Lei nº 9.430, de 1996, art. 1º):

I - o contribuinte, obrigado à tributação com base no lucro real, não mantiver escrituração na forma das leis comerciais e fiscais, ou deixar de elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação fiscal;

II - a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraudes ou contiver vícios, erros ou deficiências que a tornem imprestável para:

a) identificar a efetiva movimentação financeira, inclusive bancária; ou

b) determinar o lucro real;

III - o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração comercial e fiscal, ou o Livro Caixa, na hipótese do parágrafo único do art. 527;

IV - o contribuinte optar indevidamente pela tributação com base no lucro presumido;

V - o comissário ou representante da pessoa jurídica estrangeira deixar de escriturar e apurar o lucro da sua atividade separadamente do lucro do comitente residente ou domiciliado no exterior (art.398);

VI - o contribuinte não mantiver, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário. (RIR/99).

O não cumprimento das condições supracitadas levará a empresa à tributação pelo lucro arbitrado. O arbitramento do lucro, opção manifestada com o pagamento da primeira quota ou quota única, pode abranger todo o ano-calendário. Porém, é assegurada a tributação com base no lucro real ou presumido quanto aos trimestres não submetidos ao arbitramento, desde que a pessoa jurídica atenda aos quesitos para a opção e cumpra as obrigações acessórias do sistema de apuração do lucro que escolher (RIR/99, art. 531, inciso I).

2.10.3 Lucro Presumido

É a forma de tributação que se aplica uma alíquota de presunção sobre a receita bruta, a partir desse resultado se obtém a base de cálculo que incidirá a alíquota relativa ao IRPJ e CSLL.

Essa foi uma maneira que o Estado estipulou para simplificar a arrecadação desses tributos, pois cabe a esse não levar em consideração subtração das despesas, sendo utilizadas alíquotas de presunção sobre o faturamento, Fabretti, assim afirma:

O lucro presumido ou estimado também é um conceito tributário. Tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado trimestral antes do último dia útil do mês subsequente (FABRETTI, 2011, p. 196).

A legislação tributaria prevê que o lucro presumido possa optar pela forma de pagamento da primeira ou única quota relativa ao trimestre de apuração que corresponderá ao período da atividade, evitando assim multas e juros.

A base de cálculo da CSLL corresponde a: 12% da receita bruta nas atividades comerciais, industriais, serviços hospitalares e de transporte e 32% para:

- a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares e transporte;
- b) intermediação de negócios;
- c) administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.

Para fins de determinação do IRPJ os percentuais são diversificados, conforme tabela a seguir:

Quadro 01: Atividades e seus percentuais de receita. **Fonte:** Crepaldi (2012).

Espécies de atividades	Percentuais sobre a receita
➤ Revenda a varejo de combustíveis e gás natural.	1,6%
➤ Venda de mercadorias ou produtos; ➤ Transporte de cargas; ➤ Atividades imobiliárias; ➤ Serviços hospitalares; ➤ Atividade Rural;	8%

➤ Industrialização com materiais fornecidos pelo encomendante; ➤ Outras atividades não especificadas (exceto prestação de serviços).	
➤ Serviços de transporte (exceto o de cargas); ➤ Serviços gerais com receita bruta até R\$ 120.000/ano.	16%
➤ Serviços profissionais (médicos, dentistas, advogados, contadores, auditores, engenheiros, consultores, economistas, etc.); ➤ Intermediação de negócios; ➤ Administração, locação ou cessão de bens móveis/imóveis ou direitos; ➤ Serviços de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra (ADN Cosit 6/97); ➤ Serviços em geral, para os quais não haja previsão de percentual específico.	32%
➤ No caso de exploração de atividades diversificadas, será aplicado sobre a receita bruta de cada atividade o respectivo percentual.	1,6 a 32%

As alíquotas efetivas do IRPJ e CSLL são de 15% e 9%, respectivamente.

Quadro 02: Receitas de PIS e COFINS. **Fonte:** Cassoni (2007).

PIS	Alíquota	0,65%	Lei nº 9.715/1998, artigo 8º, inciso I; Lei nº 9.718/1998, artigo 8º.
COFINS	Alíquota	3%	

A tributação do PIS e da COFINS ocorrerá mediante a aplicação das alíquotas sobre as receitas auferidas dos produtos vendidos e/ou serviços prestados, devendo verificar se o produto possui algum tratamento diferenciado (incidência monofásica, substituição tributária, alíquota zero, suspensão) perante a legislação.

2.10.4 Simples Nacional

A Constituição da República em seu art. 146-A, previu que lei complementar proponha formas de tributação diferenciada com o objetivo de prevenir ou sanar possíveis desequilíbrios econômicos.

Art. 146-A. Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

A Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituída em 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, definiu microempresa a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrados nos órgãos competentes, que aufera em cada ano calendário, a receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, caso a receita bruta anual for superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior é R\$ 4.800.000,00, a sociedade será enquadrada como empresa de pequeno porte. Estes valores referem-se a receitas obtidas no mercado nacional. A empresa de pequeno porte não perderá o seu enquadramento se obter adicionais de receitas de exportação, até o limite de R\$ 4.800.000,00. Conforme preconiza seus incisos I e II do art. 3º da mesma lei:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei que rege o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional)

devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, veio suprir esse vazio deixado por parte do legislador constituinte, devido à omissão em beneficiar a Micro e Pequenas Empresas. Ela visava diminuir o mercado informal e simplificar a forma de tributar, a qual foi um acerto por parte do Estado.

Suas alíquotas variam de acordo com o porte da empresa, natureza da atividade e os valores auferidos em receita bruta no ano calendário, sendo permitido de forma mensal e proporcional aos meses de arrecadação. Abarca oito espécies de tributos que são unificados por um único documento de arrecadação do simples (DAS): IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS, INSS/CPP, ICMS e ISS.

O cálculo do Simples Nacional é dado pela seguinte fórmula, de acordo com a LC 155/2016:

$$\frac{\text{RBT12 X aliq. - PD}}{\text{RBT12}}$$

I - RBT12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração;

II - Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;

III - PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

§ 1º - B. Os percentuais efetivos de cada tributo serão calculados a partir da alíquota efetiva, multiplicada pelo percentual de repartição constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar, observando-se que:

- o percentual efetivo máximo destinado ao ISS será de 5% (cinco por cento), transferindo-se eventual diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual.

Portanto as empresas devem se enquadrar no melhor regime de acordo com seu faturamento, e diante disso existe um anexo para cada tipo de atividade, segue os cinco anexos do Simples Nacional vigente:

Quadro 03: Anexo I do Simples Nacional: Participantes: empresas de comércio (lojas em geral)

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	4%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	7,3%	R\$ 5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00

De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00
--------------------------------	-----	----------------

Percentual de Repartição dos Tributos

Faixas	CPP	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	PIS/Pasep
1ª	41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	2,76%
2ª	41,50%	3,50%	34,00%	5,50%	12,74%	2,76%
3ª	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
4ª	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
5ª	42,00%	3,50%	33,50%	5,50%	12,74%	2,76%
6ª	42,10%	10,00%	—	13,50%	28,27%	6,13%

Quadro 04: Anexo II do Simples Nacional: Participantes: fábricas/indústrias e empresas industriais.

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	4,5%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	7,8%	R\$ 5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10%	R\$ 13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,2%	R\$ 22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,7%	R\$ 85.500,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30%	R\$ 720.000,00

Percentual de Repartição dos Tributos

Faixas	CPP	IPi	CSLL	ICMS	IRPJ	COFINS	PIS/Pasep
1ª	37,50%	7,50%	3,50%	32,00%	5,50%	11,51%	2,49%
2ª	37,50%	7,50%	3,50%	32,00%	5,50%	11,51%	2,49%
3ª	37,50%	7,50%	3,50%	32,00%	5,50%	11,51%	2,49%
4ª	37,50%	7,50%	3,50%	32,00%	5,50%	11,51%	2,49%
5ª	37,50%	7,50%	3,50%	32,00%	5,50%	11,51%	2,49%
6ª	23,50%	35,00%	7,50%	—	8,50%	20,96%	4,54%

Anexo III do Simples Nacional: Participantes: empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção. Consideram-se neste anexo ainda: agências de viagens, escritórios de contabilidade, academias, laboratórios, empresas de medicina e odontologia (a lista do Anexo III vai estar no § 5º-B, § 5º-D e § 5º-F do artigo 18 da Lei Complementar 123).

Quadro 05: Anexo III do Simples Nacional.

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	6%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	11,2%	R\$ 9.360,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,5%	R\$ 17.640,00

De 720.000,01 a 1.800.000,00	16%	R\$ 35.640,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21%	R\$ 125.640,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	R\$ 648.000,00

Percentual de Repartição dos Tributos

FAIXAS	CPP	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	PIS/Pasep
1ª	43,40%	33,50%	3,50%	4,00%	12,82%	2,78%
2ª	43,40%	32,00%	3,50%	4,00%	14,05%	3,05%
3ª	43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	2,96%
4ª	43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	2,96%
5ª	43,40%	33,50% (*)	3,50%	4,00%	12,82%	2,78%
6ª	30,50%		15,00%	35,00%	16,03%	3,47%

Anexo IV do Simples Nacional: Participantes: empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios (a lista do Anexo IV vai estar no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar 123).

Quadro 06: Anexo IV do Simples Nacional.

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	4,5%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	9%	R\$ 8.100,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,2%	R\$ 12.420,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14%	R\$ 39.780,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22%	R\$ 183.780,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33%	R\$ 828.000,00

Percentual de Repartição dos Tributos

FAIXAS	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	PIS/PASEP
1ª	44,50%	15,20%	18,80%	17,67%	3,83%
2ª	40,00%	15,20%	19,80%	20,55%	4,45%
3ª	40,00%	15,20%	20,80%	19,73%	4,27%
4ª	40,00%	19,20%	17,80%	18,90%	4,10%
5ª	40,00% (*)	19,20%	18,80%	18,08%	3,92%
6ª	—	21,50%	53,50%	20,55%	4,45%
Faixa	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	PIS/Pasep

5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Percentual de ISS fixo em 5%	(Alíquota efetiva 5%) x 32,00%	Alíquota efetiva 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva 5%) x 6,54%
---	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Anexo V do Simples Nacional: Participantes: empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros (a lista do Anexo IV vai estar no § 5º-I do artigo 18 da Lei Complementar 123).

Quadro 06: Anexo V do Simples Nacional.

Receita Bruta Total em 12 meses	Alíquota	Quanto descontar do valor recolhido
Até R\$ 180.000,00	15,5%	0
De 180.000,01 a 360.000,00	18%	R\$ 4.500,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,5%	R\$ 9.900,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,5%	R\$ 17.100,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23%	R\$ 62.100,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Percentual de Repartição dos Tributos

FAIXAS	CPP	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	PIS/Pasep
1ª	28,85%	14,00%	15,00%	25,00%	14,10%	3,05%
2ª	27,85%	17,00%	15,00%	23,00%	14,10%	3,05%
3ª	23,85%	19,00%	15,00%	24,00%	14,92%	3,23%
4ª	23,85%	21,00%	15,00%	21,00%	15,74%	3,41%
5ª	23,85%	23,50%	12,50%	23,00%	14,10%	3,05%
6ª	29,50%	-	15,50%	35,00%	16,44%	3,56%

Diante dos V anexos apresentados, os mesmos são divididos através das atividades praticadas e citadas anteriormente, portanto é uma forma criada pelo governo para facilitar e simplificar a arrecadação dos tributos pelos contribuintes.

Através do exposto acima, verifica-se que o Simples nacional é um regime de tributação facilitado que visa desburocratizar a sistemática de apuração dos tributos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte. Já as Empresas Prestadoras de Serviços que se enquadram no anexo V, é necessário que efetue-se um diagnostico detalhado com informações ordenadas sobre as atividades que irá exercer, para que assim possa decidir em qual Anexo se enquadrar.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE ESTUDO

Investigação científica procura desvendar, identificar e conhecer os fatos que desencadearam a pesquisa, a fim de encontrar uma resposta, ou seja, enseja a busca da compreensão de um fenômeno que nasceu da construção de um problema que precisa ser entendido. E nessa procura o pesquisador busca o conhecimento por meio de métodos científicos. Sobre a investigação, Kauark; Manhães e Medeiros (2010, p. 24) assim informa:

A pesquisa é a busca de solução a um problema que alguém queira saber a resposta. Não se deve dizer que se faz ciência, mas que se produz ciência através de uma pesquisa. Pesquisa é, portanto o caminho para se chegar à ciência, ao conhecimento.

Desta forma, para o esclarecimento deve-se dispor de instrumentos capazes de auxiliar o pesquisador a percorrer os resultados provenientes da averiguação, em especificar os métodos utilizados e com isso seguir uma linha de investigação que assimile-se aos objetivos e hipóteses. Logo, neste processo de determinação da técnica apropriada define-se a óbice da pesquisa na aferição dos resultados e se os mesmos causaram efeitos desejados. Neste sentido Prodanov e Freitas (2013, p. 24) explica que o método “é um procedimento ou caminho para alcançar determinado fim [...]”.

Diante do exposto, a pesquisa iniciou-se através de um inventário sistemático das revisões bibliográficas dos autores e estudiosos fundamentais para construção do marco teórico. Com o levantamento bibliográfico a pesquisa dispôs-se dos argumentos dos autores em relação ao tema proposto e que contribuíram com seus princípios e alegações de maneira pertinente do processo de pesquisa científica. “No levantamento bibliográfico devem constar, prioritariamente, livros, teses, monografias e artigos de periódicos científicos [...]” (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 52). Cumpre destacar a utilização das obras de vários autores relacionados ao tema de contabilidade e sistema de tributação bem como os utilizados na elaboração metodológica tais como: [...].

Por seu turno, o trabalho contempla a pesquisa de campo que consiste na averiguação do fenômeno em seu ambiente de ocorrência e extrair as informações importantes com procedimentos intelectuais e técnicos que desta forma, irá concorrer na explicação da problemática e dos resultados decorrentes de sua

aplicação. Severino (2007, p.123) explana que a pesquisa de campo “é abordado em seu ambiente próprio. A coleta dos dados é feita nas condições naturais em que os fenômenos ocorrem, sendo assim diretamente observados, sem intervenção e manuseio por parte do pesquisador”.

O estudo de caso tem como intuito analisar profundamente a pesquisa, através de descrições que determine a realidade (GIL, 2002). Um estudo de caso é uma análise de dados a fim de se obter provas para fundamentar o acontecimento, podendo conter observações diretas que esclareçam a pesquisa.

Fez-se necessária a pesquisa documental, pois, “utiliza qualquer tipo de documentação que possa fornecer dados para pesquisa, como registros oficiais, dados estatísticos, relatórios [...]” (CASARIN e CASARIN, 2012, p. 46). Portanto, aproveitaram-se as demonstrações financeiras da empresa objeto de estudo com o propósito de fornecer informações para a pesquisa principalmente no que tange o sistema de tributação empregado na entidade com base em seus rendimentos totais e desse modo determinar o meio adequado de tributação ostentado nos registros contábeis a sua receita específica anual.

Dessarte que esta pesquisa tem característica exploratória, pois, tem como vertente favorecer conhecimento a respeito do fenômeno investigado que ao seu final oportunizará a realização de novas pesquisas. Então a pesquisa exploratória, “trata-se de uma pesquisa preparatória acerca de um tema pouco explorado ou, então, sobre um assunto já conhecido, visto sob nova perspectiva, e que servirá como base para pesquisas posteriores [...]” (CASARIN e CASARIN, 2012, p. 40).

A abordagem qualitativa tornou-se oportuna uma vez que as informações terão tratamento mais subjetivo e interpretativo que trará a real situação tributária da organização, por isso não se levará em conta os modelos matemáticos e estatísticos. “A utilização desse tipo de abordagem difere da abordagem quantitativa pelo fato de não utilizar dados estatísticos como o centro do processo de análise de um problema, não tendo, portanto, a prioridade de numerar ou medir unidades” [...]. (PRODANOV e FREITAS, 2013, p. 70).

Deste fato, foi realizada a pesquisa de campo, apoiada pelo procedimento de dados informativos sobre os lucros da empresa, no período de novembro de 2018 à Janeiro de 2019, por conseguinte, com o respectivo tratamento dos dados no desfecho da pesquisa obter o rol dos objetivos auferidos e a problematização desvendada.

Considerando que todo documento, ou simplesmente um texto, tem um volume grande de informações que nem sempre interessam ao tema em estudo pela pesquisa documental, o principal objetivo da análise de conteúdo é desvendar os sentidos aparentes ou ocultos de um texto, um documento [...] (CASARIN e CASARIN, 2012, p. 45).

Com a finalidade de mensurar os resultados da pesquisa foi feito a análise de conteúdo a fim de extrair informações para compreender como texto científico as informações elencadas nas demonstrações para ao final interpreta-las, explica-las e vinculá-las as teorias utilizadas no trabalho de conclusão de curso.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Empresa do ramo de Serviços Contábeis está instalada na Cidade de Itaituba-PA, onde conta com profissionais competentes e capacitados nos setores que atuam. É um Escritório renomado, e com boa aceitação no mercado Itaitubense, possui uma clientela extensa, que está satisfeita com seus serviços.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Diante das informações colhidas será apresentado a seguir quadros com cálculos que demonstram os valores dos tributos que incidem sobre as receitas da empresa comparando os resultados dos regimes Simples Nacional e Lucro Presumido.

4.1 DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO TRIBUTÁRIO – SIMPLES NACIONAL

Foram realizados os cálculos dos tributos pelo regime tributário Simples Nacional, levando-se em consideração as receitas de serviços prestados da empresa referente ao ano de 2018.

Obteve-se os seguintes resultados através da aplicação do cálculo do Simples Nacional, onde foi encontrada a alíquota efetiva e multiplicada pela receita bruta mensal e assim tendo-se o resultado dos tributos e a posterior emissão do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), por meio do programa PGDAS (Programa Gerador do Documento do Simples Nacional).

Como demonstração foi realizado o seguinte cálculo referente ao mês de Janeiro de 2018:

Receita Bruta dos últimos 12 meses: R\$ 513.422,00.

De acordo com a Receita Bruta dos últimos 12 meses, a empresa se enquadra na 3ª seção do Anexo III entre R\$ 360.000,00 a 720.000,00.

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{513.422,00 \times 13,5\% - 17.640,00}{513.422,00} = 10,05026\%$$

Receita do Mês R\$ 60.124,70 X 10,05026% = R\$ 6.051,09.

Após encontrar o valor do Tributo é feita a repartição de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 07: Repartição dos Tributos de acordo com a 3ª faixa do Anexo III. Dados da Empresa Pesquisa, 2018.

Faturamento	TOTAL	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	CPP	ISS
Receita do mês, até o limite, no mercado interno: R\$ 60.124,70	10,06%	0,40%	0,35%	1,37%	0,30%	4,37%	3,27%
	R\$ 6.051,09	R\$ 242,04	R\$ 211,79	R\$ 825,37	R\$ 179,11	R\$ 2.626,17	R\$ 1.966,60

Quadro 09: Demonstração Tributária – Simples Nacional – Apuração. **Fonte:** Dados da Empresa Analisada, 2018.

Competência	Base de Cálculo	Alíquota	Valor a recolher
Jan/18	R\$ 60.124,70	10,06423%	R\$ 6.051,09
Fev/18	R\$ 48.885,00	10,25733%	R\$ 5.014,30
Mar/18	R\$ 43.000,00	10,35304%	R\$ 4.451,81
Abr/18	R\$ 45.077,00	10,32156%	R\$ 4.652,65
Mai/18	R\$ 39.329,00	10,28582%	R\$ 4.045,31
Jun/18	R\$ 42.560,00	10,31926%	R\$ 4.391,88
Jul/18	R\$ 75.796,00	10,53919%	R\$ 7.988,29
Ago/18	R\$ 37.421,00	10,55697%	R\$ 3.950,52
Set/18	R\$ 36.570,00	10,55145%	R\$ 3.858,67
Out/18	R\$ 54.251,00	10,57288%	R\$ 5.735,89
Nov/18	R\$ 72.449,00	10,66758%	R\$ 7.728,55
Dez/18	R\$ 42.720,00	10,60397%	R\$ 4.530,01
TOTAL	R\$ 598.182,70	-	R\$ 62.398,97

O quadro acima demonstra os resultados encontrados, a partir da multiplicação da base de cálculo (receita mensal) pelas alíquotas efetivas encontradas.

O Simples Nacional é um regime que tem a finalidade de arrecadar, cobrar e fiscalizar a parte tributária de pequenas e micro empresas, onde é um regime menos oneroso para as mesmas, tendo assim alcances de uma menor despesa com a parte tributária que é necessária para manter-se legal no mercado de acordo com as exigências dos órgãos arrecadadores (BORGES, 2002).

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO

Foram realizados os cálculos dos impostos PIS, COFINS, ISS, IRPJ E CSLL separadamente, com base no regime tributário do Lucro Presumido conforme quadro abaixo, e obteve-se os seguintes resultados:

Quadro 10: Regime Tributário – Lucro Presumido – Apuração PIS, COFINS, ISS. **Fonte:** Dados da Empresa Analisada, 2018.

Competência	Base de cálculo	Impostos	Alíquota	Valor a recolher
Jan/18	R\$ 60.124,70	PIS	0,65%	R\$ 390,81
		COFINS	3%	R\$ 1.803,74
		ISS	5%	R\$ 3.006,24
Fev/18	R\$ 48.885,00	PIS	0,65%	R\$ 317,75
		COFINS	3%	R\$ 1.466,55
		ISS	5%	R\$ 2.444,25
Mar/18	R\$ 43.000,00	PIS	0,65%	R\$ 279,50
		COFINS	3%	R\$ 1.290,00
		ISS	5%	R\$ 2.150,00
Abr/18	R\$ 45.077,00	PIS	0,65%	R\$ 293,00
		COFINS	3%	R\$ 1.352,31
		ISS	5%	R\$ 2.253,85
Mai/18	R\$ 39.329,00	PIS	0,65%	R\$ 255,64
		COFINS	3%	R\$ 1.179,87
		ISS	5%	R\$ 1.966,45
Jun/18	R\$ 42.560,00	PIS	0,65%	R\$ 276,64
		COFINS	3%	R\$ 1.276,80
		ISS	5%	R\$ 157,70
Jul/18	R\$ 75.796,00	PIS	0,65%	R\$ 492,67
		COFINS	3%	R\$ 2.273,88
		ISS	5%	R\$ 3.789,80
Ago/18	R\$ 37.421,00	PIS	0,65%	R\$ 243,24
		COFINS	3%	R\$ 1.122,63
		ISS	5%	R\$ 871,05
Set/18	R\$ 36.570,00	PIS	0,65%	R\$ 237,71
		COFINS	3%	R\$ 1.097,10
		ISS	5%	R\$ 1.828,50
Out/18	R\$ 54.251,00	PIS	0,65%	R\$ 352,63
		COFINS	3%	R\$ 1.627,53
		ISS	5%	R\$ 2.712,55
Nov/18	R\$ 72.449,00	PIS	0,65%	R\$ 470,92
		COFINS	3%	R\$ 2.173,47
		ISS	5%	R\$ 3.622,45
Dez/18	R\$ 42.720,00	PIS	0,65%	R\$ 277,68
		COFINS	3%	R\$ 1.281,60
		ISS	5%	R\$ 2.136,00
		TOTAL PIS	R\$ 3.888,19	
		TOTAL COFINS	R\$ 17.945,48	
		TOTAL ISS	R\$ 27.938,84	
		TOTAL	R\$ 49.772,51	

Quadro 11: Cálculo Trimestral de IRPJ e CSLL do Lucro Presumido

1ºTRIM.	R\$ 152.009,70	IRPJ	32%	R\$ 48.643,10	15%	R\$ 7.296,47
		CSLL	32%	R\$ 48.643,10	9%	R\$ 4.377,88
2ºTRIM.	R\$ 126.966,00	IRPJ	32%	R\$ 40.629,12	15%	R\$ 6.094,37
		CSLL	32%	R\$ 40.629,12	9%	R\$ 3.656,62
3ºTRIM.	R\$ 149.787,00	IRPJ	32%	R\$ 47.931,84	15%	R\$ 7.189,78
		CSLL	32%	R\$ 47.931,84	9%	R\$ 4.313,87
4ºTRIM.	R\$ 169.420,00	IRPJ	32%	R\$ 54.214,40	15%	R\$ 8.132,16
		CSLL	32%	R\$ 54.214,40	9%	R\$ 4.879,30
					Total IRPJ	R\$ 28.712,78
					Total CSLL	R\$ 17.227,67
					Total	R\$ 45.940,45
TOTAL DE IMPOSTOS DO LUCRO PRESUMIDO EM 2018						R\$ 95.712,96

Para Borges (2002, p. 72):

A elaboração de um planejamento tributário inicia-se com o levantamento de dados pertinentes às operações industriais, negócios mercantis e prestações de serviços, realizados pela empresa, que estejam relacionados, direta e indiretamente, com as questões fiscais abrangidas pelo planejamento. A amplitude deste levantamento de dados factuais da empresa deve variar, por um lado, conforme a natureza, característica, tipo e extensão das questões envolvidas no planejamento tributário e, por outro lado, em face das peculiaridades operacionais da organização empresarial atinente.

A tabela acima confronta os resultados das duas formas de tributação calculadas anteriormente, o resultado foi obtido da subtração do total pago pela empresa no seu regime tributário atual Simples Nacional (R\$ 62.398,97) com o valor do total da tributação pelo Regime do Lucro Presumido (R\$ 95.712,96). Pode-se observar um resultado positivo, quanto a sua opção tributária atual, o que indica que, caso a empresa tributasse pelo Lucro Presumido, estaria tendo um aumento de pagamento de seus tributos no ano valor de R\$ 33.313,99.

Sá (2001, p. 62) afirma que: “A consciência ética é específica, pois forma-se para o exercício de vontades que geram condutas que se submetem ao julgamento de terceiros”, ou seja, a postura ética mediante as situações tributárias e sobre a tomada de decisões é de grande importância, pois a transparência dos fatos contábeis perante o fisco mostra a fidedignidade que a entidade tem para demonstrar as informações levantadas sobre o controle da sua arrecadação de forma legal.

Analisando os quadros através dos dois regimes que foram evidenciados, é demonstrado qual o regime tributário menos oneroso para a empresa estudada, e que caso a mesma estivesse no lucro presumido estaria tendo gastos desnecessários com tributos. Portanto a empresa deve continuar no seu regime tributário atual, Simples Nacional, que se revela por meio dos cálculos realizados a forma de tributação mais vantajosa para a empresa.

No entanto é sempre relevante acompanhar as mudanças ocorridas na legislação tributária, o mais indicado será sempre realizar um bom planejamento tributário para a empresa, na busca de ter seus gastos com tributos menores ou reduzidos.

CONCLUSÃO

A pesquisa realizada foi essencial para se identificar através de cálculos tributários qual o melhor regime de tributação para a empresa estudada, onde foi possível verificar de forma concreta as diferenças de resultados para cada regime. Observou-se por meio da pesquisa realizada que o planejamento tributário é eficaz para que as empresas reduzam gastos com tributos, permitindo que a mesma possa ter maior lucro e, por conseguinte aplica-lo em outros investimentos.

Tal temática vislumbrou a valorização do profissional da contabilidade, pois este é dotado de preceitos científicos adquiridos ao longo de sua vida acadêmica e no mercado de trabalho, tornando-o um conhecedor da realidade econômica da empresa e do cenário econômicos em volta e seus riscos.

Cumprе esclarecer que o trabalho atinge seus objetivos, uma vez que pela análise de conteúdo pode-se constatar que a metodologia empregada pela organização no que tange seu processo de arrecadação fiscal é coerente. Dessa forma, a entidade demonstra-se organizada sob o parâmetro de planejamento fiscal apresentado na investigação científica.

Diante dos fatos expostos, salienta-se que a área fiscal requer atenção especial por parte dos gestores. Com tal característica, a entidade sofre o controle governamental sobre sua receita anual sendo observado se está de acordo com os parâmetros estabelecidos em lei. Em virtude disso, faz necessária a atenção minuciosa e cautelar sobre a aplicação das alíquotas correspondentes de sua categorização legal, que em sua inobservância poderá acarretar em sanções providas pelos entes federativos com a finalidade de coibir quaisquer desvios ou até mesmo impedir práticas ilícitas que beneficiem o infrator e quem se aproveita.

É conveniente fomentar pesquisas da área de contabilidade tributária em vista que, os cenários fiscais modificam-se constantemente e é preciso adaptação às legislações que entram em vigor no país não somente em nível federal, mas estadual e municipal, e a falta de conhecimento sobre essa temática pode gerar grandes prejuízos.

Este trabalho será utilizado não somente para este caso em questão. Servirá também como consulta para acadêmicos, gestores de forma geral, visando esclarecer dúvidas relacionadas ao assunto abordado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRE, RICARDO; **Direito Tributário Esquematizado**, 4ª Ed. Editora: Método, Ano: 2010.

BEUREN, Ilse Maria. **Gerenciamento da Informação**: um recurso estratégico no processo de gestão empresarial. São Paulo: Atlas, 1998.

BORGES, Humberto Bonavides. **Planejamento Tributário: IPI, ICMS, ISS e IR**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Simples Nacional. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. DOU. Brasília, 15 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. **Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e alterações**. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. DOU. Brasília, 30 dez 2003. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.833.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. **Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998 e alterações**. Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências. DOU. Brasília, 25 nov 1998. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9715.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. Lei Kandir. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e alterações**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. DOU. Brasília, 16 set 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. Reforma do Sistema Tributário. **Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965**. DOU. Brasília, 06 dez 1965. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc18-65.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. Código Tributário Nacional. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. DOU. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 21 Novembro 2018.

_____. **Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 e alterações**. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre

operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. DOU. Brasília, DF, 31 dez. 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0406.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações.** Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. DOU. Brasília, DF, 30 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm>. Acesso em: 21 Novembro 2018.

_____. **Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 e alterações.** Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências. DOU. Brasília, DF, 20 dez. 2001. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10336.htm>. Acesso em: 25 Novembro 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao_compilado.htm>. Acesso em: 21 Novembro 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 8ª Ed. São Paulo.

_____. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10657865/artigo-179-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acessado em 17 de Novembro 2018.

_____. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.** Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. DOU. Brasília, DF, 29 mar. 1999 e republicado em 17 jun. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 22 Novembro 2018.

BRASIL. Simples Nacional. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. DOU. Brasília, 15 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 07 Novembro 2018.

_____. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações.** Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. DOU. Brasília, 27 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430compilada.htm>. Acesso em: 07 Novembro 2018.

_____. **Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.** Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de

Qualquer Natureza. DOU. Brasília, DF, 29 mar. 1999 e republicado em 17 jun. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 07 Novembro 2018.

CASARIN, Helen de Castro Silva; CASARIN, Samuel José. **Pesquisa Científica [recurso eletrônico]: Da teoria à prática**. Curitiba: InterSaberes, 2012.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário: fundamentos constitucionais e classificação dos impostos, doutrina, prática, e jurisprudência**, 48. Ed. – São Paulo, Atlas, 2007.

COLARES, Marcelle. **História da Contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. São Paulo: Saraiva, 2012.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10^a. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Prática Tributária da Micro, Pequena e Média Empresa**: Legislação Tributária e Empresarial Simples Nacional e Lei De Falência e Recuperação de Empresas nº 11.101/05. 7^a. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

FERREIRA, Denis. **Contabilidade - Origem e história**, 2015. Disponível em<<http://contabeissemsegredos.com/contabilidade-origem-e-historia/>>. Acesso em 02/11/2018.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Geral**. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

GASPAR, Walter. **Iss: Teoria e Prática**. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 1994.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisas**. São Paulo: Atlas, 2002.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da Pesquisa: Guia prático**. Itabuna: Via Litterarum, 2010.

LATORRACA, Nilton. **Direito tributário: impostos de renda das empresas**. 15. Ed. São Paulo, Atlas, 2000 p. 58.

LEITE, D. M. et. al. **Estratégias de Empresas**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PAULSEN, Leandro. **Impostos federais, estaduais e municipais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 125.

PINHEIRO, Deuselha Santos. **Contabilidade Geral**. Vitória da Conquista – SC. Editora FGV, 2013.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2ª edição, Rio Grande do Sul, Feevale, 2013.

RAMOS, P. S. **Contabilidade Geral**. 5ª edição, São Paulo: Editora Atlas 2012.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz et al. IRPJ/ CSLL 2007: **Manual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: ano-calendário 2007: lucro real, lucro presumido, lucro a**. São Paulo: IOB Thomson, 2008.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética Profissional**. 4ª edição, São Paulo: Editora Atlas, 2001.

SCHMIT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos. **História da contabilidade: Foco na evolução das escolas do pensamento contábil**. São Paulo: Atlas, 2008.

SABBAG, José Roberto. **Conceito de Planejamento: O Que é e Como Funciona?**- 2013. Disponível em:< <https://www.jrmcoaching.com.br/blog/conceito-de-planejamento-o-que-e-e-como-funciona/>>. Acesso em 04/11/2018.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUSA, Rainer Gonçalves. **"O comércio e a escrita entre os fenícios"; Brasil Escola**. Disponível em < <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/o-comercio-escrita-entre-os-fenicios.htm> >. Acesso em 04/11/2018.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2ª Ed. Porto Alegre. Editora: Bookmam. 2001.